



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano II- Edição Nº 117 – 27-10-2015

Esta é a Edição Nº 117 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.

Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:

www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município;

DISTRATADO: MARIELLE FERNANADA TAVARES, bióloga, brasileira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física – CPF sob o nº - 086.943.096-37, residente e domiciliada na Rua – Três Corações, Nº - 64, Centro, Cidade de São Sebastião do Oeste – MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Prestação de Serviços de consultoria e assessoria na área de meio ambiente.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmando por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços nº 031/2013.

DO FORO

DISTRATO DE CONTRATO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapeçerica - MG; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas. São Sebastião do Oeste, 20 de outubro de 2015. DORIVAL FARIA BARROS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna publico o extrato do 3º aditivo a ata de registro de preço nº 023/15. DETENTORA - **AUTO POSTO CAMPEIRO LTDA**, em razão da alteração nos preços dos combustíveis, a ata de registro de fornecimento fica ajustada o reequilíbrio no valor do item, sendo a Diesel S-10 passa para o valor de R\$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), fundamento no art. 65, II, 'd' da Lei Federal nº 8.666/93. São Sebastião do Oeste, 15 de outubro de 2015. **DORIVAL FARIA BARROS - PREFEITO MUNICIPAL**.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna publico o extrato do 3º aditivo a ata de registro de preço nº 045/14. DETENTORA - **AUTO POSTO CAMPEIRO LTDA**, em razão da alteração nos preços dos combustíveis, a ata de registro de fornecimento fica ajustada o reequilíbrio no valor dos itens, sendo a Gasolina passa para o valor de R\$3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), Diesel passa para o valor de R\$2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) e etanol passa para o valor de R\$2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), fundamento no art. 65, II, 'd' da Lei Federal nº 8.666/93. São Sebastião do Oeste, 15 de outubro de 2015. **DORIVAL FARIA BARROS - PREFEITO MUNICIPAL**.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de registro de preços nº - 046/2014 - DETENTORA – MERCEARIA CAMPOS E RABELO. **OBJETO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VERDURAS, FRUTAS, OVOS, CARNES PARA MERENDA ESCOLAR**—Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro do item: AÇUCAR – MARCA MASTERACUCAR passa para o valor de R\$7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) e item OLEO DE SOJA MARCA ABC passa para o valor de R\$2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos). Dorival Faria Barros – Prefeito Municipal.

[Para acessar Termos aditivos na Integra Clique aqui](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: DORIVAL FARIA BARROS

VICE-PREFEITO: MÁRCIO DA SILVA PUGAS

PRODUÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

